

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 03/87

DATA: 15 de janeiro de 1.987

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.

A. - TELEPAR, e estabelece outras providên - cias.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com '
 a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. TELEPAR, no valor de Cz\$ 34.768,00
 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Cruzados), para interligação da localidade de MUNDO NOVO à Rede Interurbana Estadual, atra
 vés de um circuito interurbano.
- Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada a instalação de equipamentos à prestação de serviços de telefonia.
- Art. 3º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento do município do exercí cio de 1.987.
- § Único O Chefe do Poder Exe**cutivo** fica ainda autorizado a firmar, como forma de pagamento complementar, contrato de exploração de Posto de Serviço sem a remuneração prevista no COntrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo indeterminado.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos 19 de janeiro/87

Prefeito Municipal